TERMO DE CONTRATO DE PRESAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Proc. Adm. nº 254/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023.

CONTRATO nº 558/2023.

CONTRATANTE: O Município de União-PI, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ (MF) 06.553.606/0001-30, com sede na Prç. Barão de Gurguéia, nº 443, Bairro Centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Gustavo Conde Medeiros.

CONTRATADA: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 44.644.972/0001-94, com endereço na Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. DANIEL DE MIRANDA MENEZES, portador do CPF nº 035.627.794-10, representante exclusivo do cantor "EDSON LIMA E BANDA LIMÃO COM MEL" 6, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente compromisso, nos termos abaixo acertados:

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem por objetivo a contratação serviços artísticos, através de empresa do cantor "EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL" e banda, para se apresentar na oportunidade do evento "festa popular, com realização de "show" e eventos em praça pública para comemorar a inauguração de obras no Bairro São Pedro, zona urbana de União-PI, nos termos do **Proc. Adm. nº 254/2023, Ref. a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2023. da Prefeitura Municipal de União-PI**.

CLÁUSULA 2ª - Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em duas parcelas, sendo primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na data da assinatura do presente contrato e 50% (cinquenta por cento) no dia do evento, através da fonte de recurso 500 – Recursos não vinculados a impostos.

CLÁUSULA 3ª – O horário de início e sequência do show será acertado entre a comissão organizadora do evento, nomeada pela contratante e o contratado, sendo o acertado parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, sendo a duração a constante na proposta aceita.

CLÁUSULA 4ª – Fica por conta do CONTRATANTE o fornecimento de um palco e som, iluminação, pontos de energia elétrica e demais elementos de infraestrutura necessários para garantir a qualidade do evento, bem como local de descanso, banho, alimentação, camarim e demais despesas de estada do contratado.

DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410
Assinado de forma digital por DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410
Dados: 2023.12.21 12:01:18 -03'00'

CLÁUSULA 5ª - É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO o pagamento de** impostos, taxas, bem como quaisquer outros encargos tributários incidentes.

CLÁUSULA 6ª - No dia do show, havendo mudanças das condições meteorológicas, em razão de chuvas, ventanias, impossibilitando a banda de participar da realização do show contratado, nenhum prejuízo sofrerá o **CONTRATADO** uma vez que o **CONTRATANTE** se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cujo valor é reconhecido confessado como dívida líquida e certa.

CLÁUSULA 7ª - No caso de descumprimento de alguma das cláusulas contratuais, as partes se submetem às penalidades legais previstas na Lei 8.666/93, a serem fixadas nos limites legais mínimos e de acordo com a aplicação da Lei ao caso concreto. Quaisquer, omissões ou dúvidas deveram se solucionada de acordo com as normas de direito Administrativo pertinentes, dentre as quais a Lei nº 8.666/93, que se aplica a este contrato nas disposições pertinentes.

CLÁUSULA 8ª – Fica eleito o foro da cidade de União-PI, para resolução de qualquer dissídio sobe o presente contrato, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

União-PI, 21 de dezembro de 2022.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410
Assinado de forma digital por DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410
Dados: 2023.12.21 12:02:08 -03'00'

Daniel de Miranda Menezes
CPF nº 035.627.794-10
DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ nº 44.644.972/0001-94